

*A. Dr. Rita Almeida para
Por determinação de Sua Excelência o Primeiro e Ministro
o Presidente da C. R. a 3ª Casa de Representação.
Comissão*

A:

Sua Excelência, O Presidente da República
Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa;

Sua Excelência, O Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes, 1249-068 Lisboa;

Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes, 1249-068 Lisboa;

Grupo Parlamentar do Partido Socialista
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes, 1249-068 Lisboa;

Grupo Parlamentar do Partido Popular
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes, 1249-068 Lisboa;

Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes, 1249-068 Lisboa;

Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes, 1249-068 Lisboa;

Sua Excelência, A Ministra de Estado e das Finanças
Av. Infante D. Henrique, n.º 1, 1149-009 Lisboa;

Sua Excelência, O Secretário de Estado da Defesa e dos Antigos
Combatentes, Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa;

Sua Excelência, O Presidente da Comissão de Apreciação da Lei 43/99
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa;

ASSUNTO: ARRASTAMENTO DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS ABRANGIDAS PELA LEI
N.º 43/99

O signatário vem, ao abrigo do art.º 52.º da Constituição, apresentar a presente petição com os seguintes fundamentos:

1. Com a publicação da Lei 43/99, de 11 de Junho, o legislador veio a reconhecer, publicamente, que existia o dever de reconstituir as carreiras aos militares que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974 e que em consequência desse envolvimento foram afastados ou se afastaram ou cuja carreira tenha sofrido uma alteração anómala.

02.10.09

02.10.09

Estado do Expediente
N.º de Entrada: 3867
Controlo
18.03
09.10.02

PETIÇÃO N.º 21/IX/1ª

2. Mais tarde, esta Lei veio a ser regulamentada em 24 de Agosto de 2000 através do Decreto-Lei n.º 197/2000.
3. Passados mais de 3 anos sobre a publicação da Lei 43/99, o peticionário verifica que foram publicados apenas alguns despachos conjuntos do Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional, nomeadamente em 23, 26 e 27 de Abril de 2002, que reconheceram o direito à reconstituição da carreira de alguns militares.
4. Decorridos mais de 4 meses, e sem que nenhuma outra reconstituição de carreira tivesse sido publicada, o peticionário sente-se na obrigação de dar a conhecer as suas preocupações junto das entidades com competência para a decisão.
5. Sabendo que só o poder político pode tornar exequível a sua pretensão tem verificado que existem adiamentos, indefinições e hesitações sobre esta matéria, com incompreensíveis arrastamentos temporais e até o iludir de expectativas e confiança.
6. O universo atingido tem uma muito menor capacidade de defesa do que os que se encontram noutras situações. Parecia por isso que estavam reunidas todas as condições para que a Justiça fosse célere.
7. Porém, resultaram, até agora, infrutíferas as inúmeras diligências desde então efectuadas por alguns militares para que a publicação dos despachos a reconhecer o direito tivessem lugar.
8. A situação das contas do Estado poderá não ser fácil, lembra-se que os militares não tiveram qualquer culpa no seu surgimento e são até dos raros que, na Administração Pública, pautam a sua gestão por critérios de rigor.
9. Assim, determinados nos seus propósitos, decidiram fazer convergir esforços pelo que vem apelar ao alto sentido de Justiça de Vossa Excelência no sentido de diligenciar que seja feita uma análise objectiva sobre o presente caso de modo a ser consagrado o direito até agora sonogado e "eternamente adiado".

PRAIA DO RIBATEJO 08 DE OUTUBRO DE 2002.

O peticionário

Francisco Lopes Simões Caneco

SMOR INF# NM 09307864

FRANCISCO LOPES SIMÕES CANECO

SMOR DE INF# NM 09307864